

## NOTA TÉCNICA Nº 001/2019-PROGESP

**ASSUNTO:** Avaliação de Desempenho (Resolução nº 040/2015 – CONSAD)

Considerando o sistema de avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos em educação (TAE) e dos docentes ocupantes de funções administrativas da UFRN e a culminância da etapa de registro da avaliação, segue esclarecimentos quanto aos procedimentos relacionados à questão.

### 1) Do preenchimento do instrumento da Avaliação de Desempenho

Conforme Art. 3º, §1º, inciso I, da Resolução nº 040/2015 – CONSAD, o sistema de avaliação de desempenho deverá ser preenchido pelos servidores técnico-administrativos em educação ou docentes com exercício de função de gestão, sendo eles:

- **Grupo I:** gestores subordinados diretamente à Reitoria: pró-reitores, pró-reitores adjuntos, secretários, diretores de unidades suplementares e superintendentes; e
- **Grupo II:** diretores e vice-diretores de centros e unidades acadêmicas, chefes de departamentos e coordenadores de curso de graduação e de pós-graduação;
- **Grupo III:** diretores de unidades administrativas, secretários, chefes de divisão e chefes de setor.

Os formulários a serem preenchidos pelos grupos de servidores com e sem função estão especificados nos quadros abaixo:

- Para o preenchimento dos instrumentos:

#### PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

	Auto-avaliação	Avaliação da Chefia	Avaliação dos pares
<b>Servidores TAE sem função de gestão</b>	✓	✓	✓
<b>Servidores TAE e Docentes com função de gestão:</b>			
<b>Grupo I</b>	✓		
<b>Grupo II</b>	✓		
<b>Grupo III</b>	✓	✓	✓

Para a composição da nota, com os respectivos pesos, nos termos do anexo VIII da Resolução nº 040/2015-CONSAD:

## RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

		Auto-avaliação	Avaliação da Chefia	Avaliação dos Pares/Equipe
<b>Servidores TAE sem função de gestão</b>	<b>Conhecimento/Habilidade</b>	40%	60%	-
	<b>Comportamento/Atitude</b>	30%	40%	30%
	<b>Meta</b>	40%	60%	-

### Servidores TAE e Docente com função de gestão:

<b>Grupo I</b>	<b>Conhecimento/Habilidade</b>	40%	60%	-
	<b>Comportamento/Atitude</b>	50%	50%	-
	<b>Meta</b>	40%	60%	-
<b>Grupo II</b>	<b>Conhecimento/Habilidade</b>	100%	-	-
	<b>Comportamento/Atitude</b>	50%	-	50%
	<b>Meta</b>	100%	-	-
<b>Grupo III</b>	<b>Conhecimento/Habilidade</b>	40%	60%	-
	<b>Comportamento/Atitude</b>	30%	40%	30%
	<b>Meta</b>	40%	60%	-

\* Quando não houver equipe, os pesos serão de 50% para auto-avaliação e 50% para a avaliação de chefia.

O item “**meta**” para o grupo I dos servidores com função de gestão será considerado o desempenho do gestor perante o resultado das metas referentes ao planejamento institucional (metas cadastradas e acompanhadas pelo SIGPP).

Para o grupo II dos servidores com função de gestão, o item “**meta**” considerará o resultado das metas referentes ao planejamento da unidade.

O processamento dos dados pelo SIGRH gerará automaticamente o resultado quantitativo que servirá de base para a concessão da progressão por mérito profissional do servidor técnico-administrativo em educação, desde que tenha sido atingido o conceito mínimo de “Atende Parcialmente” e que tenha sido **preenchido integralmente** o instrumento de avaliação de desempenho.

## 2) Do Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Planejamento	21 de janeiro a 18 de novembro 2019
Registro	19 de novembro a 30 de dezembro de 2019
Divulgação do Resultado Parcial	02 de janeiro de 2020
Consulta do Resultado Parcial	02 a 09 de janeiro de 2020
Registro para Avaliações Incompletas	10 a 20 de janeiro de 2020
Divulgação do Resultado Final	21 de janeiro de 2020
Pedidos de Reconsideração	21 a 31 de janeiro de 2020